

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Goiás

4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO CEP 74215-901

Fone: 62)3222-5000

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO**

-----  
-----  
**ATOrd 0011459-63.2020.5.18.0004**

**AUTOR: ABIGAIL GONCALVES DA SILVA**

**RÉU: PEQUIZINHO BERCARIO E CRECHE LTDA E OUTROS (1)**

**DATA DA PRAÇA (1º LEILÃO): 28/01/2025, a partir das 10:00 h**

**DATA DO LEILÃO (2º LEILÃO): 28/01/2025, a partir das 11:00 h.**

O (A) Doutor (a) THAIS MEIRELES PEREIRA VILLA VERDE, Juíza substituta da 4ª VARA DO TRABALHO DE Goiânia - GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, de que fica designado nas datas e horários acima indicadas, para realização d o 1º e 2º LEILÃO, pelo leiloeiro Sr. ALGLÉCIO BUENO SILVA, inscrito na Juceg sob o nº 052, que **serão realizados EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO pelo site** [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br), onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (s) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, faz parte do presente edital o auto de penhora e avaliação de ID 0e9fd98 nos autos digitais, avaliado em R\$ 77.920,00, que é (são) o (s) seguintes (s):

**Bem (ns):** Direito Creditório(ágio) sobre o contrato de financiamento do imóvel de Matrícula nº 81.813, localizado à Estrada B e Rua

Liberdade, Loteamento Chácaras Botafogo, Apt. 103, Bloco F, Box de nº 62, Condomínio Residencial Bem Viver, Jd. Novo Mundo, Goiânia-GO, em nome da executada Polivânia Oliveira Costa Ramos, avaliado em R\$ 77.920,00.

\*imóvel com registro de alienação fiduciária junto à Caixa Econômica Federal S/A

**ATENÇÃO:** Saldo devedor junto a Credora fiduciária Caixa Econômica Federal R\$ 62.281,12 (atualizado até o dia 30/08/2023), devendo interessado verificar antecipadamente o valor atualizado, ficando ciente que será de responsabilidade do eventual arrematante fazer a devida quitação do valor devido para credora fiduciária, observando que não será permitido o parcelamento do saldo devedor junto a Credora Fiduciária.

Imóvel assim descrito na certidão de matrícula:



**Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás**  
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição,  
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar,  
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180  
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

## CERTIDÃO DE MATRÍCULA

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador  
do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição  
de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto  
autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,**

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **81.813**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL**: Fração ideal de 0,757200% ou 90,86m<sup>2</sup> da Chácara 16, situada a Estrada "B" e rua Liberdade, do Loteamento "CHACARA BOTAFOGO", nesta Capital, com a área de 12.000,00m<sup>2</sup>, medindo: 75,00m de frente para a Estrada "B"; 75,00m de fundos, dividindo com a rua Liberdade; 160,00m pelo lado direito, dividindo com a Chácara 15; 160,00m pelo lado esquerdo, dividindo com a Chácara nº 17. **PROPRIETÁRIA: MUTIRÃO IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.396.058/0001-06, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 662, Setor Oeste, nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO: R-1 e R-3-57.343**, livro 02 nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

**Av-1-81.813-** Goiânia, 26 de julho de 2012. Foi construído na fração ideal da presente matrícula o **apartamento de nº 103 - Bloco "F" - box de nº 62**, do condomínio RESIDENCIAL BEM VIVER JARDIM NOVO MUNDO, com a área total de 127,74m<sup>2</sup>, área privativa do apartamento de 50,81m<sup>2</sup>, área privativa do box de 11,52m<sup>2</sup>, área comum edificada de 5,74m<sup>2</sup>, e área comum descoberta de 59,66m<sup>2</sup>, contendo: 02 quartos sendo 01 suite, banho social, banho suite, sala, circulação, sacada, cozinha e área de serviço; no valor venal de R\$36.851,89 conforme certidão de cadastramento de nº 1.848.168.0, datado 18.07.2012, expedido pela Secretaria Municipal de Goiânia-GO. Tudo conforme requerimento datado de 17.07.2012, protocolado sob o nº. 185.517 em 20.07.2012 e arquivado nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

**\*\*Constam ordens de Indisponibilidades de bens prenotadas na matrícula do imóvel sob os números:Av-7-81.813 e Av-8-81.813.**

Não sendo alcançado valor igual ou superior ao da avaliação no primeiro leilão, será realizado o segundo leilão, podendo ser arrematado o bem em questão a quem maior lance oferecer, desde que igual ou superior a 50% sobre o valor da avaliação, nos termos do Art. 891 do CPC, independentemente de nova publicação ou intimação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativo o 1º Leilão, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado o 2º LEILÃO, na modalidade eletrônica para o dia e horário acima indicados, independentemente de nova publicação ou intimação.

O pagamento deverá ser realizado em até 24 horas, via depósito judicial, pelo arrematante (ART. 892, do CPC/15), salvo se ele for o exequente, hipótese em que deverá cumprir as determinações do §1º do art. 892, CPC/15.

O recebimento de lance para pagamento à vista ou de proposta de parcelamento (Art. 895 do CPC) ficarão disponíveis a partir da publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro.

Eventual parcelamento, na forma do Artigo 895 do CPC, deverá ser observado que o valor mínimo para 1º Leilão será igual ou superior ao da Avaliação e para o 2º Leilão será aceito proposta que não seja vil, respeitando o mesmo valor mínimo definido para o lance à vista, sendo que o valor da entrada deverá ser de no mínimo 25% do valor ofertado e o restante, 75%, dividido em até 30 parcelas mensais se bens imóveis ou dividido em até 06 parcelas mensais se bens móveis, nos termos do art. 895 do CPC.

Para proposta de parcelamento, na forma do Art. 895 do CPC, o interessado deverá observar que em sem tratando de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE (ELETRÔNICO), a proposta precisará OBRIGATORIAMENTE ser apresentada diretamente no site do Leiloeiro, conforme normativa do Art. 22 da Resolução 236 do CNJ, sendo necessário para tanto que o licitante esteja devidamente cadastrado, habilitado e logado no sistema, devendo informar o valor da entrada, quantidade parcelas e o índice de correção monetária (§ 1º e § 2º do Art. 895/CPC), ressaltando que só será considerada uma única proposta de parcelamento por licitante, e que, no entanto, poderá, se quiser, majorá-la até a finalização do respectivo leilão, desde que não haja lance à vista.

Observando que o sistema só aceitará lances para pagamento à vista ou proposta de parcelamento (Art. 895 CPC) que considere o valor mínimo aceito em cada Leilão e/ou que supere o último valor já ofertado.

**Registrando o recebimento de lance à vista o sistema de Leilão Eletrônico encerrará automaticamente o recebimento de proposta de parcelamento, pois o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, na forma do art. 895, §7º, CPC, no qual será dado continuidade ao Leilão somente para lance à vista.**

O lance para pagamento à vista não poderá ser convertido em proposta parcelada. Não havendo lance à vista será considerado vencedor aquele ofertou proposta de parcelamento com o maior valor.

Caberá ao interessado que ofertar proposta para pagamento parcelando acompanhar no site [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br) a ocorrência ou não de lances à vista no respectivo leilão, bem como, se julgar de seu interesse, participar do leilão, caso haja lance à vista, ofertando lances nas mesmas condições.

As questões referentes ao preço da arrematação (art. 891, NCPC) e condições de pagamento (art. 895, do CPC) estarão sujeitas apreciação do Juízo.

O 1º e 2º leilão serão realizados por meio do site [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br), sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder o cadastramento com antecedência mínima de 48h, aceitando os termos e regras do referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese dos Artigos 876, 892 e do Art. 895, ambos do CPC.

Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência na arrematação, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, devendo o titular do direito providenciar seu cadastro no site do Leiloeiro com antecedência mínima de 48 horas da data do Leilão, devendo acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento), no momento da realização do Leilão, bastando igualar o valor do lance já ofertado no sistema eletrônico, desde que antes da finalização do Leilão.

Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, mesmo que depositado (a) em mãos do executado (a), podendo fotografar e vistoriar os bens, podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente/arrematante.

Cientes os interessados, nos termos do art. Art. 110 da Consolidação Dos Provimentos Da Corregedoria-Geral Da Justiça Do Trabalho, sobre a isenção do arrematante/alienante em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos

na dívida ativa, e que ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital, conforme normativa do art. 130, parágrafo único, do CTN e do art. 908 do CPC.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo adjudicação ou remissão, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

O LEILÃO só será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, nos termos do Art. 228 do PGC/TRT-18, inclusive contribuições previdenciárias, leiloeiro ou por determinação deste Juízo.

**O (s) bem (ns) será (ão) vendido(s) em caráter "ad corpus" , ou seja, no estado de conservação em que se encontra (m), constituindo ônus do interessado verificar suas condições (de uso, conservação e documental) antes das datas designadas para a alienação judicial (Art. 18, resolução nº 236 CNJ).**

**Cientes que em se tratando de bens imóveis ou de veículos é de responsabilidade do arrematante proceder a verificação documental do bem, da existência de ônus (IPTU, IPVA ETC), de gravames (hipotecas, alienação fiduciária, usufruto e etc.), de erro material no edital de leilão, de penhoras e débitos (tributários ou não) existentes não mencionados no edital, informando ao Juízo, caso tenha, no prazo de 10 (dez) dias após arrematação, requerendo o que entender de direito, na forma do art. 903, § 5º, I , do CPC.**

A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo leiloeiro), valerá como auto de arrematação ou adjudicação.

**A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil.**

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados ao leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão.

Cientes que em se tratando de arrematação parcelada na forma do Artigo 895 do CPC, a emissão das guias para depósito judicial para pagamento das parcelas mensais é de responsabilidade do arrematante.

**Edital publicado no site do leiloeiro [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br) na forma do artigo 887, § 2º, do CPC.**

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a), **PEQUIZINHO BERCARIO E CRECHE LTDA E OUTROS (1)** é mandado publicar o presente Edital.